

PROCESSO N.º 163/06

PROTOCOLO N.º 8.611.642-1/05

PARECER N.º 42/06

**APROVADO EM 08/03/06** 

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO INTEGRADO JEAN PIAGET - EDUCAÇÃO

INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SERTANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

## I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 4726/05, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Integrado Jean Piaget – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Sertanópolis , mantido pela Pré-Escola Pirlim Pim Pim S/S LTDA.

A Resolução n.º 715/05 (cf.fl.6-CEE) autorizou o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Integrada Jean Piaget – Educação Infantil e Ensino Fundamental atualmente denominado Colégio Integrado Jean Piaget – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2005.

O NRE de Londrina, através de sua Comissão Verificadora designada, pelo Ato Administrativo n.º 550/05 informa em seu relatório, que as exigências das Deliberações CEE n.ºs 14/99 e 16/99 foram devidamente atendidas (fl.81-CEE).

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Londrina (cf.fl. 81-CEE), Parecer n.º 2229/05-CEF/SEED (cf.fl.84-CEE) e o § 1º do Artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela concessão do reconhecimento do Ensino Médio, no Colégio Integrado Jean Piaget — Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Sertanópolis, mantido pela Pré-Escola Pirlim Pim S/S LTDA.



PROCESSO N.º 163/06

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora. Curitiba, 07 de março de 2006.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de março de 2006.